



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

ARPR Nº302/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

**PROCESSO Nº 23345.001349.2022-87
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Aline Manke Nachtigall, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 1.207, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU em 16 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em **28/11/2022**, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADRIANO HALAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.326.646/0001-27**, com sede na Rua Dr. Alfredo Vieira Barcelos, **147 – Bairro Uberaba – Curitiba-PR, CEP 81530-560**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Halama, portador da Cédula de Identidade nº **8291627-0** e inscrito no CPF nº **007.505.539-28**, cuja proposta foi classificada em **1º lugar no certame**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e expansão da infraestrutura de redes local e sem fio do Campus Machado**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 32/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 10

Espelho 4x2 para conector RJ-45 / RJ-11, com as seguintes características mínimas:

1 - Características gerais:

1.1 - 2 (duas) saídas para keystone jack RJ-45 ou RJ-11.

1.2 - Cor branca.

1.3 - Compatível com keystone jack AMP ou Furukawa ou Multitoc.

1.4 - Visor em acrílico com espaço para etiqueta de identificação.

2 - Componentes que devem ser fornecidos junto ao produto:

2.1 - Etiqueta para identificação.

2.2 - Ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados.

2.3 - Parafuso para fixação.

3 - Garantia: mínimo de 12 meses.

Quantidade TOTAL: 350	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Pier Telecom	Fabricante: Pier Telecom	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit. R\$ 5,00	Valor Total R\$ 1.750,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	250	Machado – MG
Campus Passos	100	Passos – MG
Quantidade total	350	

ITEM 17

Cabo de rede blindado indoor/outdoor Cat.5e (Bobina 1000 metros), com as seguintes características mínimas:

1 - Características gerais:

1.1 - Ambiente de instalação: interno e externo.

1.2 - Ambiente de operação: aéreo espinado ou instalações externas que não ofereçam esforços ao cabo.

1.3 - Compatibilidade: preferencialmente compatível com toda a linha FCS da Furukawa.

2 - Aplicações:

2.1 - Excede os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA-568-C.2.

2.2 - Cabo de acordo com a diretiva RoHS.

3 - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes:

3.1 - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps.

3.2 - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps.

3.3 - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps.

3.4 - 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps.

3.5 - ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps.

3.6 - TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps.

3.7 - 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps.

3.8 - TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps.

3.9 - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.

3.10 - POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af.

4 - Normas aplicáveis:

4.1 - ANSI/TIA-568-C.2 Category 5e.

4.2 - ISO/IEC 11801.

4.3 - UL 444.

4.4 - UL 1581 VW-1.

5 - Certificações:

5.1 - ETL Verified: 3161909.

5.2 - ETL 4 conexões: 3075278-003.

5.3 - Certificação Anatel: 02046-07-00256.

No momento do certame, deverá ser apresentado o Certificado de Homologação da Anatel.

6 - Características construtivas:

6.1 - Condutor: cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.

6.2 - Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94mm.

6.3 - Resistência de isolamento: 10000 MΩ.km.

6.4 - Quantidade de pares: 4 pares 24 AWG.

6.5 - Núcleo: os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

6.6 - Ripcord: com ripcord para facilitar a remoção da capa.

6.7 - Blindagem: sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado.

6.8 - Capa externa: material retardante à chama, resistente a luz UV na cor preta, de acordo a classe "CMX OUTDOOR" na UL 444.

6.9 - Diâmetro nominal: 6,3 mm.

6.10 - Deverá ser fornecido na cor preta.

7 - Características físicas:

7.1 - Classe de flamabilidade: CMX OUTDOOR.

Deve atender a classe CMX OUTDOOR conforme definido na UL 444, sendo a classe CMX conforme UL 7.2 - 1581 VW-1 ou NBR 14705.

7.3 - Temperatura de instalação: 0°C a 50°C.

7.4 - Temperatura de armazenamento: -20°C a 70°C. 7.5 - Temperatura de operação: -20°C a 60°C.

7.6 - Desequilíbrio resistivo máximo: 5%.

7.7 - Resistência elétrica CC máxima do condutor de 20°C: 93,8 Ω/km.

7.8 - Capacitância mútua 1kHz - máximo: 56 pF/m.

7.9 - Desequilíbrio capacitivo par x terra 1kHz - máximo: 3,3 pF/m.

7.10 - Impedância característica: 100±15% Ω.

7.11 - Atraso de propagação máximo: 545 ns / 100 m @ 10 MHz.

7.12 - Diferença entre o atraso de propagação - máximo: 45 ns / 100 m.

7.13 - Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC / 3 s.

7.14 - Prova de tensão elétrica entre condutor e blindagem: 2500 VDC / 2 s.

7.15 - Velocidade de propagação nominal: 68%.

8 - Deverá ser fornecido em bobina de 1000m.

9 - Garantia: mínimo de 12 meses.

Quantidade TOTAL: 2	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: NORPHEL	Fabricante: NORPHEL	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit. R\$ 2.900,00	Valor Total R\$ 5.800,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	2	Machado - MG
Quantidade total	2	

ITEM 53

Protetor de Emenda para Fibra Óptica incolor (Tubete), com as seguintes características mínimas:

1 - Características gerais:

1.1 - Acessório utilizado para proteger e manter a integridade das emendas ópticas após as fusões das fibras.

1.2 - Composto de uma haste de aço inoxidável, um tubo plástico interno e um tubo de plástico externo termo retrátil.

2 - Medidas: 60 x 1,0 mm.

3 - Devem ser fornecidos em pacotes com 100 unidades.

4 - Garantia: mínimo de 3 meses.

Quantidade TOTAL: 2	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Pier Telecom	Fabricante: Pier Telecom	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit. R\$ 55,89	Valor Total R\$ 111,78

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Inconfidentes	2	Inconfidentes – MG
Quantidade total	2	

ITEM 54

Terminador óptico para 12 fibras, com as seguintes características mínimas:

1 - Características gerais:

1.1 - Capacidade de acomodação de até doze emendas ópticas por fusão ou emendas mecânicas.

1.2 - Ambiente de instalação interno.

1.3 - Canaleta para fixação dos protetores de emenda.

1.4 - Possuir dois acessos inferiores para entrada/ saída dos cabos ou cordões ópticos.

1.5 - Incluir abraçadeiras para amarração do cabo e das extensões ópticas.

1.6 - Espaço para armazenamento de cordões ou fibras ópticas.

1.7 - Ser confeccionado em plástico ou metal de alta resistência mecânica.

1.8 - Seguir a norma EIA/TIA-568C.

1.9 - Possuir garantia oferecida pelo fabricante.

Quantidade TOTAL: 25	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Pier Telecom	Fabricante: Pier Telecom	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit. R\$ 50,00	Valor Total R\$ 1.250,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Inconfidentes	20	Inconfidentes – MG
Campus Poços de Caldas	5	Poços de Caldas – MG
Quantidade total	25	

Valor total do Fornecedor: R\$ 8.911,78 (Oito mil, novecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 **Órgão Gerenciador:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – **Campus Machado** – UASG: 158304, localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 37.750-000 – Machado/MG.

3.2 **Órgãos participantes:**

3.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULD EMINAS – **Campus Inconfidentes** – UASG: 158305, situado na Av Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro. CEP 37.576-000. Inconfidentes/MG.

3.2.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – **Campus Passos** – UASG: 154810, situado na Rua da Penha, bairro Penha II. CEP: 37.903-070. Passos/MG.

3.2.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – **Campus Poços de Caldas** – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança. CEP: 37.713-100. Poços de Caldas/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação em 28 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2 As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4 O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5 Se realizado o pedido para o objeto desta licitação pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer no mínimo a aquisição de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

8.6 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 28 de novembro de 2022

Aline Manke Nachtigall
Diretora Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Adriano Halama
ADRIANO HALAMA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 16/12/2022 15:33:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313269

Código de Autenticação: 16ca3f137b



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais